PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

— Lei N.º 599, de 19/5/1964 —

Dispõe sôbre a concessão de auxílios.

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder, no presente exercicio, os seguintes auxílios:

I — Cr.$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Serviço da Caixa Escolar do Grupo Escolar «Cel. Augusto César»;

II — Cr.$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) ao Serviço da Caixa Escolar do G. E. «Maria Joaquina de Arruda»;

III — Cr.$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros, à Merenda Escolar;

IV — Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao Serviço da Caixa Escolar do Grupo do Ginásio Estadual;

V — Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao Serviço da Caixa Escolar do Grupo Escolar da Barra Funda;

VI — Cr.$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) à Guarda Mirim, local;

VII — Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Maternidade de Leme;

VIII — Cr.$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) à Casa da Criança Pobre;

IX — Cr.$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Abrigo Vicentino de Leme;

X — Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Sanatório Luiz Sayão de Araras;

XI — Cr.$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) ao Salário Familia;

XII — Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Conferência São Manoel, local;

XIII — Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Conferência São Luiz Gonzaga, local;

XIV — Cr.$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Associação das Damas de Caridade (Construção);

XV — Cr.$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) ao Depart.º Médico Social da Municipalidade;

XVI — Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Comissariado de Menores;

XVII — Cr.$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Creche Sagrada Familia, local;

XVIII — Cr.$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à Associação das Damas de Caridade (Manutenção);

XIX — Cr.$ 152.880,00 (cento e cinqüenta e dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) à Corporação Musical «Maestro Angelo Cosentino»;

XX — Cr.$ 152.880,00 (cento e cinqüenta e dois mil oitocentos e oitenta cruzeiros) à Corporação Musical «São Manoel»;

XXI — Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Associação Paulista dos Municipios;

XXII — Cr.$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes;

XXIII — Cr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) às Caixas Escolares Rurais;

XXIV — Cr.$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à Com. Perm. de Const. e Conser. do Estádio;

XXV — Cr.$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Leme;

XXVI — Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Asilo Colonia de Cocais e

XXVII — Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Parque Sanatorial das Munic. Campos do Jordão.

Artigo 2.º — As despesas, com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de maio de 1964.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de maio de 1964. Odmar Gomes dos Santos - Secretário da Prefeitura.

original

de Leme

29 4 / 70

Secretário